



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

AVISO DE DISPENSA
(Processo Administrativo n.º 4219/2025)

Torna-se público que o Fundo Municipal de Educação de Goiandira, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com, ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

Data de abertura: 07/10/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento 10/10/2025 17:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:

ITEM	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE FORRO PVC BRANCO. (INCLUSO MATERIAL)		M2	14	R\$45,50	R\$637,00
VALOR TOTAL						R\$637,00

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A prestação de serviços de instalação de forro, na secretaria municipal de educação. Para manutenção das atividades da secretaria municipal de educação. conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a importância do bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, solicita-se prestação de serviços de instalação de forro, na secretaria municipal de educação. Para manutenção das atividades da secretaria municipal de educação. Os forros melhoram a estética e o conforto dos ambientes, ocultam instalações e proporcionam isolamento térmico e acústico. a instalação envolve a fixação de uma estrutura no teto e a colocação do material escolhido pvc, exigindo mão de obra especializada para garantir um resultado bonito e funcional, os forros transformam o visual do ambiente, escondem imperfeições e irregularidades da laje, e permitem a criação de um estilo único com diferentes materiais, cores e texturas, muitos forros ajudam a manter a temperatura do ambiente mais estável e a abafar ruídos externos, aumentando o conforto e a tranquilidade, forros permitem a integração de pontos de luz embutidos, como sancas e spots, criando um ambiente com iluminação suave e direcionada, um forro de qualidade melhora a aparência geral do imóvel, o que pode valorizá-lo. a instalação de forros em ambientes públicos é importante porque melhora a estética, oculta instalações elétricas e hidráulicas, oferece conforto térmico e acústico, aumenta a segurança contra incêndios e pode ser sustentável. forros adequados tornam os espaços públicos mais funcionais, acolhedores e eficientes para os usuários. Considerando que as instalações prediais desatualizadas podem oferecer condições de trabalho precárias para os policiais que ali cumprem sua jornada de trabalho, incluindo falta de conforto térmico problemas de ventilação e iluminação, entre outros. Uma instalação adequada de forro pode melhorar o ambiente de trabalho e uma sensação térmica tolerável, aumentando a satisfação e produtividade desses servidores. Considerando que as instalações prediais devem ser adaptadas às necessidades atuais da instituição e às mudanças nas operações e procedimentos. Isso pode incluir a reorganização do espaço para melhorar a logística interna, e a implementação de soluções flexíveis para atender a demandas variáveis. **2.4.** Considerando que, embora uma reforma inicial possa representar um investimento significativo, a longo prazo, ela pode resultar em economia de custos operacionais, reduzindo despesas com manutenção corretiva, consumo de energia, reparos emergenciais e perda de produtividade devido a problemas estruturais. Desta forma, visando à manutenção do patrimônio público imobiliário, bem como atender as exigências contidas nas legislações em vigor e especificações das normas técnicas brasileiras, será contratada empresa especializada na execução de serviços de engenharia, incluindo fornecimento total de mão-de-obra e materiais, bem como a disponibilização de equipamentos e maquinários necessários para execução dos serviços.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

Diante do exposto, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para assegurar a execução dos serviços com qualidade, segurança e eficiência, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de trabalho dos servidores e para um atendimento mais digno e acolhedor à população. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço completo, abrangendo o fornecimento e instalação do forro de PVC em dependência da secretaria municipal de educação, promovendo a: equações estruturais de forma ágil e eficiente.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.

ITEM	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE FORRO PVC BRANCO. (INCLUSO MATERIAL)		M2	14	R\$45,50	R\$637,00
VALOR TOTAL						R\$637,00

3.2. Os serviços a serem executados devem atender a legislação pertinente, leis e normas vigentes, conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, as normas técnicas para instalação de forro PVC.

3.3 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.3.1 Normas

- ABNT NBR 14371: Esta norma estabelece procedimentos para a instalação de forros de PVC rígido em obras, sendo a principal referência para o sistema.
- ABNT NBR 14285-1: Define os requisitos de desempenho para perfis de PVC rígido utilizados como forros para acabamento interno.
- Instruções do Fabricante: Sempre consulte o manual de instalação do produto, pois ele fornece recomendações técnicas específicas para cada sistema de forro.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

- EPIs: Use Equipamentos de Proteção Individual, como luvas e óculos, para garantir a sua segurança durante a instalação.

3.3.2 A CONTRATADA para realizar a instalação de forro PVC deve seguir as normas da ABNT, especialmente a NBR 14371 (forros rígidos) e as partes da NBR 14285 (perfis rígidos). É crucial respeitar os manuais dos fabricantes, que detalham o uso de estruturas adequadas (metalon ou fibralon), a fixação correta com parafusos, o espaçamento de dilatação térmica (0,5 a 1 cm), e a não exposição a fontes de calor, como a proximidade de Lajes com alta temperatura.

3.4 A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento, ferramentas, materiais, peças que sejam necessários para perfeita execução do objeto contratual, nos termos de sua proposta; disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários e profissionais capacitados para a execução de serviços.

3.4.1 O material a ser fornecido (forro PVC 8mm) deverá ser original e compatível com as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Educação, conforme as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

3.4.2 Prestação de serviços com inclusão de todo material gasto, para instalação de forro de PVC branco

3.4.3 Controle de Qualidade e Segurança: Durante todo o processo de instalação, serão realizados controles de qualidade para garantir que os materiais e os serviços atendam aos padrões estabelecidos. Além disso, medidas de segurança são adotadas para proteger os trabalhadores, os ocupantes e o patrimônio durante a instalação.

3.3 Os serviços deverão ser executados por técnicos/profissionais, capacitados, com formação compatível.

3.4 O CONTRATADO deverá fornecer garantia contratual dos serviços, sendo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.5 Especificações técnicas

- Tipo de material: Forro em PVC, cor branco, espessura mínima de 8 mm, resistente à umidade e fácil manutenção.
- Área de cobertura: 14,00 m².
- Perfis e acabamentos: Inclusão de perfis de fixação, cantoneiras, guarnições e demais peças necessárias.

3.5.1 Execução do serviço:

- Remoção, se necessário, de estruturas antigas ou inadequadas;
- Instalação do forro em PVC conforme as normas técnicas vigentes;
- Fixação segura e nivelamento adequado;
- Acabamento final limpo e uniforme;
- Retirada de resíduos e limpeza da área após conclusão da obra.
- Mão de obra: Profissionais qualificados e experientes em instalação de forro em PVC.

3.5.2 Preparação e Marcação:



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

- Verificar se o ambiente está limpo, sem dutos hidráulicos ou elétricos obstrutivos e com energia elétrica disponível.
- Definir a altura final do forro, deixando no mínimo 1 metro de distância do telhado e a altura desejada em relação ao chão (por exemplo, 2,80 m).
- Fazer as marcações nas paredes para fixar a roda forro (o perfil de acabamento das bordas).

3.5.3 Estrutura de Suporte:

- Instalação de estrutura de metal, madeira ou PVC (o "platil" ou ripas) para sustentar o forro.
- Certificação de que a estrutura esteja nivelada, segura e com um espaçamento máximo entre as guias de fixação, conforme orientação do fabricante ou até 40 cm em áreas internas.

3.5.4 Instalação do Forro:

- Fixar o rodaforro (o perfil F) nas paredes utilizando buchas e parafusos.
- Encaixar as réguas ou placas de PVC na estrutura de suporte, deslizando a aba "macho" no lado "fêmea" da peça, de acordo com as instruções do fabricante.
- Deixar uma folga de segurança de pelo menos 5 mm em cada extremidade para permitir a dilatação térmica do material.
- Não é permitido o uso de pregos na instalação do forro de PVC.

3.5.4 Finalização e Cuidados:

- Realização de um acabamento cuidadoso para garantir que todas as bordas estejam alinhadas.
- Limpeza do forro com pano úmido, esponja macia e detergente neutro, sem utilizar abrasivos, cloro ou solventes.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos.) no caso de outros serviços e compras;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 30 de Outubro de 2025 NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A execução dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 5 (CINCO) DIAS

5.3 O prazo da finalização dos serviços é de 5 (CINCO) dias a contar do início do serviço.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 09.14.12.361.1287.2.104.4.4.90.39.00. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

7.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.13.1 O CONTRATADO deverá fornecer garantia contratual dos serviços, sendo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.13.2 O CONTRATADO deverá fornecer a garantia dos serviços, no âmbito da proteção ao consumidor pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), especificamente no artigo 26, estabelece prazos para reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação em serviços e produtos, sendo 30 dias para não duráveis e 90 dias para duráveis. O prazo começa a contar a partir do término da execução do serviço.

7.13.3 A empresa contratada deverá fornecer garantia mínima de 90 dias para o serviço de instalação e para os materiais utilizados, cobrindo eventuais defeitos de fabricação ou problemas relacionados à instalação inadequada

7.14. Os serviços deverão ser executados por técnicos/profissionais, capacitados, com formação compatível, bem como deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá.

7.14.1 Os serviços de instalação do forro PVC deverão ser executados por profissionais qualificados e com experiência comprovada, utilizando as ferramentas e métodos adequados para garantir a qualidade e a durabilidade do serviço.

7.14.2 Para a execução dos serviços, caberá à Contratada disponibilizar e conservar pelo período contratual, todo ferramental e instrumental adequados.

7.15. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

7.16. Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado

7.17. Os serviços a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

7.18 Caso os serviços se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos serão recusados imediatamente. Permanecendo o desacordo, os serviços serão desconsiderados no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/ Devolução, que deve ser assinado pelo CONTRATADO e pelo recebedor dos serviços

7.19 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar

7.20 Durante a execução dos serviços, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados para garantir a segurança dos trabalhadores encarregados, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados com logotipo da CONTRATADA, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's

7.21 A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento e profissionais para a execução de serviços, todos os materiais que sejam necessários para perfeita execução do objeto contratual. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta; disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários

7.22 A contratada deve se comprometer com o descarte ambientalmente correto dos resíduos gerados durante a execução do serviço, conforme diretrizes legais e boas práticas de sustentabilidade.

7.23 Realizar a instalação do Forro PVC 8mm de qualidade superior, adequado as especificação es técnicas necessárias para garantir o isolamento térmico e acústico adequados ao ambiente escolar. Serviços especializados para a instalação do forro, com profissionais qualificados que possuam experiência previa nesse tipo de instalação, garantindo a durabilidade e a eficiência do serviço executado. Garantia de que os materiais e serviços atendam aos padrão es técnicos e requisitos de qualidade exigidos, assegurando a segurança e a funcionalidade do novo ambiente escolar

7.24 O material fornecido (forro PVC 8mm) deverá ser original e compatível com as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Educação, conforme as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

7.25 A instalação de forro de PVC segue as diretrizes da norma ABNT NBR 14371 e exige cuidados com a estrutura de sustentação, que deve ser nivelada e ter um espaçamento adequado (geralmente até 40 cm) entre as guias. É fundamental respeitar uma folga de no mínimo 5 mm entre as peças para dilatação térmica, não instalar próximo a fontes de calor acima de 45°C, e utilizar EPIs, além de consultar as instruções do fabricante para os detalhes técnicos do produto.

7.26 A CONTRATADA deverá seguir todas as normas técnicas para forros de PVC no Brasil são a ABNT NBR 14285 e a ABNT NBR 14371, que tratam dos requisitos de fabricação e dos procedimentos para instalação, respectivamente. A NBR 14285 estabelece as propriedades e requisitos de desempenho para os perfis de PVC rígido, enquanto a NBR 14371 orienta sobre a correta instalação em obras, incluindo o espaçamento adequado para evitar dilatação e a fixação da estrutura.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

7.27 Zelar pela ordem e limpeza do local onde realizou o trabalho, bem como pela segurança, limpeza e manutenção dos materiais, utensílios, ferramentas, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;
- 8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.
- 8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,
- 9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;
- 9.3. A prestação dos serviços deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.
- 9.4 O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 9.5 O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Autarquia especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos,



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 Os serviços deste Termo de Referência deverão ser realizados no Município de Goiandira no Estado de Goiás. Endereço a ser fornecido pelo órgão contratante juntamente com a Ordem de fornecimento OF.

12.2 O horário para execução dos serviços será de 07:30h às 11:30h e de 13h às 17h00min.

12.3 A empresa contratada será responsável pelo transporte e entrega do material (forro PVC) até o local de instalação, com todos os custos de frete e transporte arcados pela empresa contratada.

12.3.1 Transportar o forro deitado, pelas pontas, e evite arrastar. Armazene em local coberto, arejado e em cima de superfície plana.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual.
- g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;
- h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
- i) Documentação do responsável legal da empresa
- j) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59)

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Contiverem vícios insanáveis;
- II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

15.1.1 A contratada deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

16. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

16.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas

16.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

16.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

16.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

16.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

16.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

16.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

18.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

Goiandira, 26 de Junho de 2025

ELAINE FERNANDES MACHADO
Responsável pelo Termo de Referência



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____
declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021,
atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de
dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)
Carimbo da empresa